



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I - MATÉRIA:

PROJETO DE LEI Nº 04/2021 - ESTABELECE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR:

Com fulcro no artigo 43 do Regimento Interno desta Câmara foi encaminhado a esta Comissão o caderno processual de autoria da Executivo que "ESTABELECE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", esta lei estabelece a notificação compulsória para atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar nos serviços de saúde públicas e privadas, do Município de Vargem Alta-ES.

Assim, após análise da matéria, verificou-se que não há nenhum óbice de ordem constitucional, legal e/ou jurídico, bem como no que tange seu aspecto gramatical e lógico.

RELATOR: Vereador Edenildo da Silva Souza

III - DECISÃO DA COMISSÃO: Somos favoráveis à matéria acima mencionada, na forma das Conclusões do Relator.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2021.


MARCELO SCARAMUSSA

Presidente


RIVELINO ROSA

Secretário


EDENILDO DA SILVA SOUZA

Membro

CNPJ: 39.289.723/0001-98